Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1043/94

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a Sra. NAZARÉ CAVALCANTE DA SILVA, 01 (um) terreno medindo 100,00m², localizado no Loteamento Recanto José Franklin Cordeiro, área destinada a Loteamento Popular, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes medições e confrontações:

I - LOTE Nº 11

Frente: medindo 5,00m com a Praça José Franklin Cordeiro;

Lado direito: medindo 20,00m com o Lote nº 10A

Fundos: medindo 5,00m com a Rua São Judas Tadeu

Lado esquerdo: medindo 20,00m com o Lote nº 12

Confrontações:

Ao Norte: Com a Praça Recanto José Franklin Cordeiro;

Ao Sul : com residência da rua São Judas Tadeu;

Ao Leste: Com o Lote nº 12

Ao Oeste: com o Lote nº 10A

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutar ou feito qualquer outro tipo de negócio pela contemplada ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, por tratar-se de pessoa pobre na forma da Lei;

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Caso haja desistência da contemplada ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extra-judicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 29 de abril de 1994.

VALDEZI RODRIGUES TORRES
PREFEITO